



ESTADO DE SERGIPE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 10/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através da Promotora de Justiça de Cedro de São João, no uso de suas atribuições legais, como Curador dos Direitos da Saúde, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/1990 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao *Parquet* promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, o qual deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser implementada diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

CONSIDERANDO que a Portaria MS/GM nº 1.412, de 10/07/2013, do Ministério da Saúde, instituiu o **Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB)**, que passa a ser o sistema de informação vigente



ESTADO DE SERGIPE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CEDRO DE SÃO JOÃO

para fins de financiamento e de adesão aos programas e estratégias da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com a substituição gradativa do antigo sistema SIAB e de outros softwares utilizados na Atenção Básica à Saúde;

CONSIDERANDO que a operacionalização do SISAB deverá ser levada a efeito por meio da estratégia **e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB)**, composta por dois softwares que instrumentalizam a coleta dos dados que serão inseridos no SISAB: I - Coleta de Dados Simplificado (CDS); e II - Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), consoante os arts. 1º e 2º, da mencionada Portaria;

CONSIDERANDO que devem enviar informações para o banco de dados do SISAB todas as equipes da Atenção Básica, incluindo as equipes da Estratégia de Saúde da Família, de Agentes Comunitários de Saúde, dos Núcleos de Saúde da Família, do Consultório na Rua, as equipes participantes do Programa Saúde na Escola e do Programa Academia da Saúde, salvo aquelas equipes de saúde com legislação específica;

CONSIDERANDO que, por força da Portaria MS/GM nº 1.976, de 12/09/2014, do Ministério da Saúde, foi prorrogado para **junho de 2015** o prazo para que as informações sejam enviadas obrigatoriamente para a base de dados do SISAB;

CONSIDERANDO que, para além de cercear o alcance de todas as potencialidades das ações e serviços da Atenção Básica, como principal porta de entrada e centro de interação entre as diferentes frentes que compõem a Rede de Atenção à Saúde (RAS), a ausência de alimentação e validação, pelos Estados, DF ou municípios, do Banco de Dados Nacional de qualquer dos Sistemas de Informação em Saúde havidos como obrigatórios, por 3 (três) competências consecutivas, implica suspensão da transferência de recursos financeiros, ex vi do disposto no art. 4º da Portaria 3.462/2010, do Ministério da Saúde;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Bairro:
Capucho. Aracaju - Sergipe - CEP: 49081-000 - Tel:79-3209-2400



ESTADO DE SERGIPE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CEDRO DE SÃO JOÃO

CONSIDERANDO que, de acordo com documentação enviada através de expediente oriundo do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde, **o Município de São Francisco encontra-se em estágio INTERMEDIÁRIO ou INCIPIENTE na migração do SIAB para o e-SUS ou ainda não iniciou a migração do SIAB para o e-SUS;**

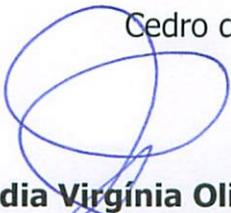
RESOLVE

INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PE INQUÉRITO CIVIL**, determinando:

1. - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ, e afixada no local de costume;
2. - Atuarão como secretários neste procedimento os servidores do quadro permanente de pessoal do Ministério Público de Sergipe, lotados nesta Promotoria de Justiça; e
3. - Sejam enviadas comunicações eletrônicas à Secretaria Geral de Justiça, à Coordenadoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde, para os fins de direito.

Após o cumprimento das providências supra, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Cedro de São João, 14 de maio de 2015.


Cláudia Virgínia Oliver de Sá
Promotora de Justiça